

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DA
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP (PORTARIA/AMEP Nº 44/2025)**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026 – 101/2026/GMS

Processo Administrativo nº 25.697.526-2

Objeto: Concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba – STPP/RMC, material rodante sobre pneus

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (item 9 do EDITAL) – Dados operacionais e tarifários – inconsistências entre o ANEXO IV (Apêndice II – Informações Operacionais) e o ANEXO V (Cálculo Tarifário e Apêndices): tipologia veicular, quilometragem e subtrechos

VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], com endereço profissional na Rua Hilda del Nero Bisquolo, 102, Sala 2004, Jardim Flórida, Jundiaí/SP, CEP 13.208-703, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 9.1 do EDITAL — que legitima qualquer pessoa a requerer esclarecimentos sobre o instrumento convocatório —, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos a seguir expostos.

I – DO CONTEXTO DO QUESTIONAMENTO

1. O EDITAL adota como critério de julgamento a menor Tarifa de Remuneração Técnica por quilômetro (**TRT/km**), de modo que os dados operacionais divulgados em seus Anexos — frota, tipologia veicular e quilometragem programada — constituem a **base direta de formação das propostas econômicas**: é a partir deles que os interessados dimensionam os investimentos (CAPEX), os custos operacionais (OPEX) e o próprio valor a ser ofertado.

2. No exame técnico da documentação, contudo, foram identificadas **divergências entre o ANEXO IV – Apêndice II (Informações Operacionais) e o ANEXO V – Cálculo Tarifário (e seus**

R. Hilda del Nero Bisquolo, 102 - Sala 2004 The One Office Tower
Jardim Flórida, Jundiaí - SP 13208-703

Apêndices I, por lote), que comprometem a fixação segura dessas premissas, conforme se demonstra a seguir.

(a) Divergência de tipologia veicular – código B02.

3. A Tabela 10 do ANEXO V – CÁLCULO TARIFÁRIO, referente aos dados de Frota Total, apresenta os seguintes quantitativos:

Tabela 10 - Frota Total (FTMP)

Lote	Micro	Comum	Semipadron Multimodal	Padron multimodal	Articulado Padrão	Articulado Multimodal	Articulado 5 Portas LD	Articulado Expresso	Biarticulado	Total
Lote 1	0	123	3	9	48	15	0	0	0	198
Lote 2	0	86	10	0	13	62	0	0	0	171
Lote 3	0	84	7	25	70	0	0	22	0	208
Lote 4	0	92	8	0	32	19	18	0	0	169
Sistema	0	385	28	34	163	96	18	22	0	746

4. A Tabela 4 do mesmo ANEXO V, por sua vez, indica:

Tabela 4 - Quilometragem Operacional (KPO_{MP})

Lote	Micro	Comum	Semipadron multimodal	Padron multimodal	Articulado padrão	Articulado multimodal	Articulado 5 portas LD	Articulado expresso	Biarticulado	Total
Lote 1	0	640.473	33.441	40.781	226.024	105.424	0	0	0	1.046.144
Lote 2	0	390.685	91.266	0	50.263	231.601	0	0	0	763.816
Lote 3	0	409.110	24.722	128.240	275.322	0	0	76.777	0	914.171
Lote 4	0	541.385	28.702	0	164.277	104.671	99.691	0	0	938.725
Sistema	0	1.981.653	178.132	169.021	715.886	441.695	99.691	76.777	0	3.662.855

5. Já a Tabela 1 do ANEXO IV – Apêndice II (Informações Operacionais) relaciona as tipologias por código:

Tabela 1 – Resumo das LINHAS que compõem os LOTES

CÓDIGO	LINHA	LOTE	CLASSIFICAÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO
A01	Cachoeira / Curitiba (Moreira Garcez)	1	Troncal	Comum
A02	Cachoeira / Guadalupe	1	Linha Direta (Ligeirinho)	Padron Multimodal
A04	Tamandaré / Cabral	1	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
A06	Tamandaré / Guadalupe (via Minérios)	1	Troncal	Comum
A07	Tamandaré / Praça 19 (via Lamenha)	1	Troncal	Comum
A18	Tamandaré / Cabral	1	Integração	Articulado Padrão
A24	Cachoeira / Santa Felicidade	1	Integração	Comum
A31	Jardim Graziela	1	Integração	Comum
A32	Vila Prado	1	Integração	Comum
A72	Tamandaré / Praça 19 (via Jd. Paraíso)	1	Troncal	Comum
A73	Jardim Marrocos / Praça 19	1	Convencional	Comum
A77	Tanguá / Guadalupe	1	Convencional	Comum
A78	Vila Marta / Praça 19	1	Convencional	Comum
A80	Tanguá (Vila Marta) / Guadalupe	1	Convencional	Comum
A89	Tamandaré / Moreira Garcez (via Cachoeira - Cabral)	1	Troncal	Articulado Padrão
B02	Maracanã / Tiradentes	2	Linha Direta (Ligeirinho)	Padron Multimodal
B05	Guaraituba / Cabral (via Maracanã - Estação Atuba)	2	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
B06	Guaraituba / Rui Barbosa (via Maracanã - SEMIDIRETO)	2	Troncal	Comum
B07	Guaraituba / Cabral (via Maracanã)	2	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
B11	Maracanã / Santa Cândida	2	Integração	Comum / Articulado Multimodal
B20	Guaraituba / Cabral (via Maracanã - Estação Atuba)	2	Integração	Articulado Multimodal
B25	Maracanã / Bairro Alto	2	Integração	Comum
B39	Campo Alto / Santa Cândida	2	Integração	Comum
B41	Maracanã / Capão da Imbuia	2	Integração	Articulado Multimodal
B43	Rio Verde	2	Integração	Comum

6. O cotejo revela que o código **B02** é apresentado como “**Padron Multimodal**” na Tabela 1 do ANEXO IV – Apêndice II e como “**Articulado Multimodal**” no Apêndice I do ANEXO V (Cálculo tarifário – Lote 1). **A divergência não é de mero rótulo**: veículos padron e articulado diferem substancialmente em custo de aquisição, capacidade de transporte, consumo e requisitos de infraestrutura de garagem e via, de sorte que a tipologia adotada é premissa de primeira ordem do dimensionamento do CAPEX e da operação.

(b) Divergências de quilometragem entre os mesmos Anexos.

7. Também a quilometragem operacional apresenta incongruências entre o ANEXO IV – Apêndice II e as planilhas de cálculo tarifário do ANEXO V, exemplificativamente:

(i) **Lote 1, código J61** (única linha da categoria “Semipadron Multimodal”): o ANEXO IV – Apêndice II informa extensão de 65,50 km e 18 ciclos em dias úteis, totalizando **1.179,00 km**, remanescendo, ainda, uma partida adicional com “Saída: Tubo Ferrari” **sem quilometragem informada**; a planilha de cálculo tarifário do mesmo lote, porém, consigna **1.181,27 km** totais;

(ii) **Lote 1, código A02** (única linha da categoria “Padron Multimodal”): o ANEXO IV – Apêndice II informa extensão de 25,701 km e 40 ciclos aos sábados, totalizando **1.028,04 km**; a planilha de cálculo tarifário, porém, consigna **863,04 km** totais;

(iii) **Lote 4, código F02** (única linha da categoria “Articulado 5 portas Lado Direito”): o ANEXO IV – Apêndice II informa extensão de 53,83 km e 75 ciclos em dias úteis, conforme a respectiva tabela horária, totalizando **4.037,25 km**; a planilha de cálculo tarifário, porém, consigna **3.994,99 km** totais.

8. Não se identifica no instrumento convocatório a explicação para tais diferenças — se decorrem de **premissa metodológica não divulgada** (v.g., quilometragem ociosa/morta, deslocamentos de e para garagem, ajustes de programação) ou de **erro material**. Tratando-se de certame julgado e remunerado por quilômetro, a indefinição repercute diretamente na formação do preço.

(c) Linhas com múltiplos pontos de partida, sem dados dos subtrechos.

9. Por fim, o ANEXO IV – Apêndice II relaciona linhas com diferentes pontos de início e fim sem informar a quilometragem operacional dos subtrechos nem os respectivos tempos de ciclo. É o caso da linha **I90**, para a qual são citados quatro locais de saída — Terminal Maracanã, Terminal Roça Grande (sentido Maracanã), Terminal Cachoeira e Terminal Roça Grande (sentido Cachoeira) —, observando-se, pelo Itinerário Descritivo Resumido, que o Terminal Roça Grande constitui ponto intermediário do trajeto. Sem o tempo de ciclo e a extensão de cada subtrecho, não há como programar a operação nem apurar a quilometragem correspondente.

10. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento convocatório deve conter todos os elementos necessários ao julgamento objetivo e à formulação das propostas (arts. 5º, 18 e 25), e **eventuais modificações do EDITAL que afetem a formulação das propostas implicam nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º)**. Sendo os dados

quilométricos e de tipologia a matéria-prima da proposta em certame julgado pela menor TRT/km, é inequívoco que a retificação de quaisquer dos Anexos referidos afeta a formulação das propostas.

II – DOS QUESITOS

QUESITO Nº 1. Considerando a divergência apontada, qual a tipologia veicular que prevalece para o código **B02**: “Padron Multimodal”, como consta da Tabela 1 do ANEXO IV – Apêndice II, ou “Articulado Multimodal”, como consta do Apêndice I do ANEXO V (Cálculo tarifário – Lote 1)? Em caso de retificação de qualquer dos Anexos, requer-se a republicação das planilhas e tabelas afetadas.

QUESITO Nº 2. Quanto às divergências de quilometragem: **(a)** qual a quilometragem que prevalece, para fins de dimensionamento operacional e formulação da proposta, nos casos dos códigos J61 (Lote 1), A02 (Lote 1) e F02 (Lote 4)? **(b)** qual a quilometragem operacional e a programação da partida adicional com “Saída: Tubo Ferrari” da linha J61, não informadas no ANEXO IV – Apêndice II? **(c)** as diferenças apontadas decorrem de premissa metodológica (v.g., quilometragem ociosa/morta) — hipótese em que se requer a divulgação da respectiva memória de cálculo — ou de erro material — hipótese em que se requer a retificação dos Anexos correspondentes?

QUESITO Nº 3. Requer-se a disponibilização da informação georreferenciada do trajeto definido de cada rota (código de linha), em formato aberto (KML, shapefile ou GTFS), bem como da extensão e do tempo de ciclo de cada subtrecho das linhas com múltiplos pontos de partida (v.g., linha I90), com os tempos de viagem programados por faixa horária — haja vista que a condição de trânsito ao longo do dia impacta diretamente o tempo de execução e o dimensionamento de frota e de pessoal.

QUESITO Nº 4. Confirma-se que, na hipótese de retificação de quaisquer dos Anexos referidos nos quesitos anteriores, será observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a nova divulgação do instrumento convocatório e a **reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas**, por se tratar de alteração que afeta a sua formulação?



III – DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer-se que os quesitos acima sejam recebidos, conhecidos e respondidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma e no prazo previstos no item 9.2 do EDITAL, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, passando as respostas a integrar o EDITAL para todos os efeitos de direito, nos termos do item 9.3.

Termos em que pedem deferimento.

Jundiaí/SP, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 21/07/2026 16:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Teixeira de Albuquerque
CPF nº [REDACTED]

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026 – 101/2026/GMS

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por **VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, em face do Edital de Concorrência Pública nº 06/2026 – 101/2026/GMS, cujo objeto é a “**Contratação de empresa privada para prestação do serviço do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba – STPP/RMC, material rodante sobre pneu, em 4 (quatro) lotes**”, a Comissão de Contratação se manifesta nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTOS:

QUESITO Nº 1: Considerando a divergência apontada, qual a tipologia veicular que prevalece para o código B02: “Padron Multimodal”, como consta da Tabela 1 do ANEXO IV – Apêndice II, ou “Articulado Multimodal”, como consta do Apêndice I do ANEXO V (Cálculo tarifário – Lote 1)? Em caso de retificação de qualquer dos Anexos, requer-se a republicação das planilhas e tabelas afetadas.

RESPOSTA:

A informação correta da tipologia do veículo na linha B02 é “Padron Multimodal”, em razão da divergência apontada os devidos ajustes serão realizados nos documentos necessários.

QUESITO Nº 2: Quanto às divergências de quilometragem: (a) qual a quilometragem que prevalece, para fins de dimensionamento operacional e formulação da proposta, nos casos dos códigos J61 (Lote 1), A02 (Lote 1) e F02 (Lote 4)? (b) qual a quilometragem operacional e a programação da partida adicional com “Saída: Tubo Ferrari” da linha J61, não informadas no ANEXO IV – Apêndice II? (c) as diferenças apontadas decorrem de premissa metodológica (v.g., quilometragem ociosa/morta) — hipótese em que se requer a divulgação da respectiva memória de cálculo — ou de erro material — hipótese em que se requer a retificação dos Anexos correspondentes?

RESPOSTA:

- i. **J61 (DU):** a) todas as informações do anexo operacional e da planilha de cálculo tarifário se encontram em conformidade. A quilometragem correta é 1.181,27 km. b) O número 1.179,00 é dedução referente à multiplicação no número de ciclos pela extensão habitual da linha informada no anexo de Informações Operacionais, sem considerar a saída de início de operação de uma tabela no Tubo Ferrari (2,18 km). A extensão por viagem, de 65,50 km, comunicada no Anexo de Informações Operacionais, se refere ao trajeto habitual da linha. Para fins de cálculo de quilometragem e custos da operação, considerar a planilha referente ao assunto.
- ii. **A02 (SÁB):** Verificou-se que a tabela de serviço 003/01 aos sábados foi considerada com quilometragem incompleta. A quilometragem total correta da linha aos sábados é de 1.028,04 km. Portanto, o questionamento procede, o que acarretará em ajuste documental.
- iii. **F02 (DU):** A extensão habitual da linha (53,83 km) é realizada em seu trajeto principal, mas em alguns atendimentos o itinerário é realizado em faixa exclusiva na Rua Mal. Floriano Peixoto, sem passar pelas estações Paiol e PUC, a fim de proporcionar agilidade operacional, por esse motivo não deve ser calculada a quilometragem total apenas multiplicando o 53,83 pelo número total de ciclos. Ressalta-se que deve ser considerada a planilha de custos para verificação da quilometragem e assuntos pertinentes ao tema, principalmente para a efetivação da proposta, pois ela considera as particularidades de cada tabela de serviço das linhas.

QUESITO N° 3. Requer-se a disponibilização da informação georreferenciada do trajeto definido de cada rota (código de linha), em formato aberto (KML, shapefile ou GTFS), bem como da extensão e do tempo de ciclo de cada subtrecho das linhas com múltiplos pontos de partida (v.g., linha I90), com os tempos de viagem programados por faixa horária — haja vista que a condição de trânsito ao longo do dia impacta diretamente o tempo de execução e o dimensionamento de frota e de pessoal.

RESPOSTA:

O pedido solicitado não poderá ser acatado, visto tais informações não serem requisitos para a formalização da proposta, todas as informações referentes aos itinerários, tabelas horárias e rotas estão discriminadas e detalhadas em anexos específicos já disponibilizados.

QUESITO Nº 4. Confirma-se que, na hipótese de retificação de quaisquer dos Anexos referidos nos quesitos anteriores, será observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a nova divulgação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, por se tratar de alteração que afeta a sua formulação?

RESPOSTA:

O entendimento está parcialmente correto.

Nem todos os anexos mencionados ensejariam em reabertura de prazo, somente informações que influenciam na elaboração da proposta poderão ensejar em nova publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

Comissão de Contratação Especial STPP/RMC

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

Documento: **RespostaQuestionamento3_oculto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 24/07/2026 17:23 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 24/07/2026 17:25 Local: AMEP/DTIM, **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 24/07/2026 17:26 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 24/07/2026 17:26 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 24/07/2026 17:34 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 24/07/2026 17:37 Local: AMEP/DTIM.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 24/07/2026 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: